



VESTIBULAR MEDICINA 2027

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN) VESTIBULAR DE MEDICINA 2027

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo de MEDICINA 2027, para ingresso no curso de graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.2** As vagas oferecidas estão discriminadas no quadro a seguir:

CURSO	TURNO	SEMESTRE	VAGAS		
			VESTIBULAR	ENEM	TOTAL
MEDICINA	Integral	1º Semestre	45	45	90
MEDICINA	Integral	2º Semestre	45	45	90

- 1.3** O curso poderá oferecer disciplinas aos sábados, de modo a garantir a flexibilidade necessária ao cumprimento de sua matriz curricular.
- 1.4** O resultado do presente Processo Seletivo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), no 1º e 2º semestre letivo do ano de 2027.
- 1.5** Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e a operacionalização do processo será realizada pela ECONRIO - Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.6** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN).

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1** O Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN) permite que o candidato tenha chance de ingressar por 2 (duas) formas diferentes, ENEM e Vestibular, da seguinte forma:
- a) aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2027 – 45 vagas para o 1º Semestre e 45 vagas para o 2º Semestre

- b) aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado entre 2020 e 2025 – 45 vagas para o 1º Semestre e 45 vagas para o 2º Semestre.
- 2.2** O candidato que desejar utilizar o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como forma de ingresso no 1º ou no 2º semestre do ano de 2027 deverá manifestar interesse ao realizar sua inscrição no presente Processo Seletivo e cumprir a exigência estabelecida no item 3.1.
- 2.3** As vagas destinadas ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) terão um total de 30 (trinta) vagas para o 1º Semestre e 30 (trinta) para o 2º Semestre. A seleção dos candidatos por meio do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é realizada pelo Governo Federal, por meio do sistema eletrônico disponível no portal Acesso Único (<https://acessounico.mec.gov.br/fies>), observados o calendário, os critérios de elegibilidade, os procedimentos e as demais regras estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico <http://econ.rio.br/unirn>;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário ou Pix);
 - f) realizar pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
 - g) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- 3.2** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito ou Pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.3** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.4** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico <http://econ.rio.br/unirn>.
- 3.6** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.7** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8** O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/unirn, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e

imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.

- 3.9** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail uni-rn@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 3.10** O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da IES.
- 3.11** O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova, deverá mandar e-mail para uni-rn@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 3.12** O não atendimento ao previsto no item 3.11 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 3.13** A inscrição no presente processo seletivo implicará na aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/unirn no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 4.2** O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 4.3** Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 4.4** Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 5.1** O candidato que manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no respectivo período indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM realizado entre os anos 2020 e 2025, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 5.3** Os boletins de Notas do ENEM devem ser enviados em formato PDF e conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 5.4** Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.

- 5.5 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.6 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 5.7 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN) invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 5.8 Para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 600 pontos e a nota da Redação não poderá ser inferior a 600 pontos.
- 5.9 Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 5.10 A listagem preliminar de notas será divulgada na data e local definidos no calendário (Anexo 1).
- 5.11 Do resultado preliminar, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na lista dos inscritos ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).
- 5.12 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 5.13 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 5.14 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.15 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 5.16 Os candidatos serão classificados conforme item 5.9, rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 5.17 As convocações para matrícula dos candidatos classificados pela nota do ENEM serão feitas na ordem de classificação geral.
- 5.18 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em locais e datas informados no calendário (Anexo 1).
- 5.19 Caso as vagas da forma de ingresso ENEM sejam todas preenchidas antes da realização de todas as chamadas previstas no calendário (Anexo 1), os demais candidatos em lista de espera poderão tentar a vaga via prova Vestibular.
- 5.20 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 11 do presente Edital, com o limite previsto no item 11.5.
- 5.21 **As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido no item 11.5, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular.**
- 5.22 Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a prova e concorrer a uma das vagas do processo seletivo Vestibular.

6. DA PROVA

- 6.1** As provas previstas no presente Edital serão constituídas de:
- a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
 - b) Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos.
- 6.2** As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 2) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:
- a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês);
 - b) Matemática;
 - c) Ciências da Natureza;
 - d) Ciências Humanas.
- 6.3** A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 3, com peso 4 ao final da nota bruta.
- 6.4** As provas serão realizadas nas datas estabelecidas no calendário (Anexo 1), no município de Natal-RN, e terão 4h30min de duração, com início às 15h – horário de Brasília.
- 6.5** O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 6.6** O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 6.7** Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 6.8** Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).
- 6.9** O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.
- 6.10** Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 6.11** O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de

porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.

- 6.12** Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 6.13** Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 6.14** O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.15** Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 6.16** O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 6.15 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.17** Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 6.18** A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 6.19** É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1** Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo 1).
- 7.2** O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 7.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 7.5** Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 7.6** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DO VESTIBULAR

- 8.1** As notas das provas serão divulgadas nas datas e locais informados no calendário (Anexo 1).
- 8.2** Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no calendário (Anexo 1).
- 8.3** Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/unirn;
 - b) preencher o requerimento de revisão de notas;
 - c) imprimir o boleto bancário verificando as instruções de segurança nele contidas;

- d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 8.4** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 8.5** Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por fax, correio ou qualquer outra forma que não as previstas no item 8.3.
- 8.6** A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 8.7** A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 8.8** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9** O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

9. DO RESULTADO FINAL DO VESTIBULAR

- 9.1** O resultado final terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 9.2** Serão eliminados da forma de ingresso Vestibular os candidatos que obtiverem:
 - a) nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
 - b) resultado final menor do que 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 9.3** Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:
 - 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
 - 2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza;
 - 3º) maior número de pontos na Prova de Redação.
- 9.4** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 9.5** Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 9.6** A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

10. DA MATRÍCULA

- 10.1** A matrícula dos candidatos classificados será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1), respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.2** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar, pessoalmente, através de procurador, ou on-line, através do link de submissão de documentação no site unirn.edu.br ou no WhatsApp (84) 3215-2917, ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, os seguintes documentos obrigatórios:
 - a) Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio;
 - b) Comprovante de Residência (atualizado nos últimos 60 dias);
 - c) Documento Oficial de Identidade, atualizado e idêntico ao da inscrição;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Comprovante de Quitação Eleitoral
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino).
- 10.3** Como condição para a matrícula no curso de graduação em Medicina do UNI-RN, o candidato

- aprovado no processo seletivo deverá, no ato da matrícula, apresentar renda mensal comprovadamente compatível a, no mínimo, 1,5 (uma e meia) mensalidades. O candidato poderá apresentar um responsável financeiro para a comprovação de renda, se for necessário.
- 10.4** Caso o candidato não consiga comprovar a renda mínima, poderá optar pela antecipação do semestre, que se refere a quitação integral e antecipada do valor correspondente ao semestre letivo, conforme valores e prazos definidos pelo UNI-RN.
- 10.5** A escolha entre as modalidades de garantia acima é de livre opção do contratante, sendo vedada a exigência simultânea de ambas.
- 10.6** O não cumprimento de uma das condições estipuladas no prazo estabelecido neste edital acarretará a perda do direito à vaga, sem prejuízo de eventual reclassificação dos candidatos subsequentes.
- 10.7** A exigência de garantia contratual está fundamentada no art. 421-A do Código Civil, em consonância com o princípio do equilíbrio contratual e com o direito à informação previsto no art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, constituindo medida necessária à manutenção da viabilidade econômico-financeira da prestação continuada de serviços educacionais.
- 10.8** O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar também o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.
- 10.9** O candidato que não cumprir as etapas da matrícula, nas datas estabelecidas, poderá perder o direito à vaga.
- 10.10** O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau). O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Histórico de conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias).
- 10.11** Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 10.2 deste Edital.
- 10.12** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada presencialmente ou on-line através do link de submissão de documentação ou no WhatsApp (84) 3215-2917 no CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), localizado na Rua Prefeita Eliane Barros, 2000, Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigida perderão o direito à matrícula.
- 10.13** Além da entrega dos documentos constantes do item 10.2, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviço Educacional (“CPSE”) e confirmação do pagamento do boleto da primeira cota da semestralidade.
- 10.14** Será considerado desistente e, portanto, perderá a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 08h às 21h, de segunda a sexta-feira.
- 10.15** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 10.16** As vagas disponibilizadas neste Edital referem-se ao primeiro período do Curso de Graduação em Medicina.

- 10.17** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, no ato da matrícula, Carteira de Identidade e CPF deste responsável, que assinará, o Contrato de Prestação de Serviço Educacional juntamente com o aluno.
- 10.18** O candidato poderá efetuar a matrícula através de terceiro. Neste caso, o candidato deverá produzir documento autorizativo dando poderes para o terceiro realizar todos os procedimentos de matrícula e atos acadêmicos do aluno ou extensivo da parte financeira. O terceiro deverá comparecer presencialmente à matrícula portando o documento de identificação constante no ato autorizativo.
- 10.19** ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato é obrigado a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência e deverá se declarar como responsável financeiro do aluno aprovado.
- 10.20** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 10.21** As atividades acadêmicas do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2027.
- 10.22** Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão estar cientes de que a turma ofertada neste Edital estará sujeita a sua formação.
- 10.23** Somente será dado início à classificação das vagas destinadas para a turma ingressante do segundo semestre de 2027 no Curso de Graduação em Medicina, após concluídas todas as matrículas das vagas ofertadas para a turma do primeiro semestre de 2027.
- 10.24** Caso haja cancelamento de matrícula de aluno ingressante no Curso de Graduação em Medicina do primeiro semestre de 2027, após o início da convocação das vagas para o segundo semestre, será efetuada a transferência da(s) respectiva(s) vaga(s) para o segundo semestre de 2027, respeitando sempre o número de vagas anuais autorizadas pelo MEC.
- 10.25** Caso o quantitativo de vagas ofertadas para qualquer semestre letivo não seja integralmente preenchido ao término de todas as convocações previstas neste Edital, o UNI-RN poderá publicar Edital específico para o preenchimento das vagas remanescentes, observadas as vagas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC) e a legislação vigente.
- 10.26** O preenchimento das vagas remanescentes de que trata o item anterior será realizado por meio de novo processo seletivo, disciplinado por Edital próprio, que estabelecerá as formas de ingresso, os critérios de seleção, o cronograma e os demais procedimentos aplicáveis.

11. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 11.1** As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão divulgadas no endereço eletrônico econ.rio.br/unirn.
- 11.2** A matrícula da reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 11.3** Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início de aulas para o 1º ou para o 2º semestre letivo 2027 ou o permissivo legal.
- 11.4** Em caso de novas reclassificações não previstas no Anexo 1 – Calendário, as matrículas serão realizadas na data e horários descritos nas listagens de reclassificação publicadas no endereço eletrônico econ.rio.br/unirn, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.
- 11.5** No caso específico das reclassificações relativas às vagas do ENEM, o limite para a última

reclassificação será a data prevista no ANEXO 1 - CALENDÁRIO para divulgação do cartão de Confirmação de Inscrição para a realização da prova na modalidade Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2027.

- 11.6** As vagas reservadas para o ingresso por meio do Processo Seletivo Vestibular 2027, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso pela utilização do resultado do ENEM.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/unirn no recibo requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas complementares ao presente Edital.

- 12.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

- 12.3** Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.

- 12.4** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, smartwatches, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
- d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, no caso da forma de ingresso via ENEM.
- g) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
- h) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 5.9 (ENEM) ou 9.2 (Prova);
- i) não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou nas datas definidas nas convocações de reclassificação;
- j) não apresentar, na matrícula, a documentação elencada no item 10.2 deste Edital.

- 12.5** Será cancelada a matrícula, em qualquer época, do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos.

- 12.6** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre Editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN).
- 12.7** O canal oficial de atendimento para o presente Processo Seletivo é o e-mail uni-rn@econrio.com.br.
- 12.8** Não há previsão de financiamentos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN) para o Curso de Graduação em Medicina, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade, tendo opções de financiamento com Instituições Financeiras parceiras do UNI-RN.
- 12.9** Vale esclarecer que a autorização para o funcionamento do curso de Medicina do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) foi concedida por meio da Portaria SERES/MEC nº 476, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de julho de 2025, em caráter sub judice.
- 12.10** O(A) CANDIDATO(A) que compartilha dados pessoais e dados pessoais sensíveis com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNI-RN), autoriza o consentimento livre, informado e inequívoco, em fornecer seus dados para o preenchimento de formulários eletrônicos, visando a participar do processo seletivo do Curso de Graduação Presencial em Medicina, regido pelo presente Edital, a fim de possibilitar a efetiva execução dos procedimentos, divulgação das listas dos classificados contendo nome, matrícula e média, com a devida transparência, de forma a garantir que os dados estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas as quais atuarão dentro de um conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação.
- 12.11** Fica eleito o foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Natal, 27 de Julho de 2026.

DALADIER PESSOA CUNHA LIMA
Reitor